



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

**Edital 01 – Abertura**

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação por prazo determinado de Almojarife; Auxiliar em Saúde Bucal; Professor com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng, bem como Professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Letras Português e Inglês; e, Farmacêutico.*

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições, visando a eventual contratação de pessoal, por prazo determinado para os cargos de almoxarife, auxiliar em saúde bucal, professor com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng, bem como professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Letras Português e Inglês, e farmacêutico, para desenvolver atividades junto às secretarias municipais, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 1.906, de 08 de fevereiro de 2022, e 1.817, de 28 de maio de 2021, alterada pela Lei 1.891, de 22 de dezembro de 2021, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 003, e alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.318 de 28 de agosto de 2014.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 servidores titulares e 2 servidores de apoio.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**1.5** Os prazos definidos neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

**1.5.1** Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

**1.5.2** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

**1.7** A eventual contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses contados da efetivação da contratação, conforme Leis Municipais nº 1.906, de 08 de fevereiro de 2022, e 1.817, de 28 de maio de 2021, alterada pela Lei 1.891, de 22 de dezembro de 2021, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1** A função temporária de **ALMOXARIFE**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

### **ATRIBUIÇÕES:**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Executar trabalhos próprios de almoxarife tais como aquisição, guarda e distribuição de material.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Supervisionar os serviços de um almoxarifado; preparar o expediente para a aquisição dos materiais necessários ao abastecimento da repartição; realizar coletas de preços para materiais que passam ser adquiridos sem concorrência; encaminhar aos fornecedores os pedidos assinados pelas autoridades competentes; promover o abastecimento de acordo com os pedidos feitos adotando medidas tendentes e assegurar a pronta entrega dos mesmos; organizar e manter atualizado o registro do estoque de material existente no almoxarifado; efetuar ou supervisionar o recebimento e a conferência de todas as mercadorias; estabelecer normas de armazenagem de materiais e outros suprimentos; inspecionar todas as entregas; supervisionar o serviço de guarda e conservação de móveis e materiais da repartição; supervisionar a embalagem de materiais para a distribuição ou expedição; proceder ao tombamento dos bens; informar processos relativos a assuntos de materiais; dirigir a arrumação de materiais; executar tarefas afins.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) **CARGA HORÁRIA:** período normal de trabalho de 44 horas semanais.

b) **OUTRAS:** sujeito a viagens fora da sede e a participação em cursos de especialização.

### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:**

a) **IDADE MÍNIMA:** mínima de 18 anos;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

b) ESCOLARIDADE: Ensino médio completo.

**2.1.1 A carga horária semanal será de até 44 (quarenta e quatro) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.**

**2.1.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 2.131,32 (dois mil cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos)** compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**2.2** A função temporária de **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**

**SINTESE DOS DEVERES:** Realizar funções de caráter auxiliar aos trabalhos dos profissionais da área de odontologia, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; processar filme radiográfico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; manipular materiais de uso odontológico; e participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

**REQUISITOS PARA INVESTIDURA:**

a) IDADE: no mínimo 18 anos.

b) INSTRUÇÕES EXIGÍVEIS: Habilitação legal para o exercício da profissão de Auxiliar em Saúde Bucal e inscrição no órgão de classe competente.

**2.2.1 A carga horária semanal será de até 40 (quarenta) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.**

**2.2.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 2.131,32 (dois mil cento e trinta e um reais e trinta e dois centavos)**, compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**2.3** A função temporária de **PROFESSOR com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Participar do Processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, disseminar a cultura kaingáng na classe discente, promover atividades recreativas e culturais, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) HORÁRIO DO TRABALHO: Até 22 horas semanais
- b) OUTRAS: Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma escola.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:**

- a) IDADE MÍNIMA: de 18 anos
- b) ESCOLARIDADE: Licenciatura Plena em Pedagogia concluída ou Magistério concluído.
- c) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Declaração expedida pela FUNAI que possui domínio pleno da linguagem escrita e falada do Kaingáng.

**2.3.1** A carga horária semanal será de até 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

**2.3.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.847,14 (mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)**, compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**2.4** A função temporária de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Participar do Processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino/aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola para sua área de habilitação e atuação; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) HORÁRIO DO TRABALHO: Até 22 horas semanais
- b) OUTRAS: Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma escola.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:**

- a) IDADE MÍNIMA: 18 anos

**HABILITAÇÃO:**

Habilitação específica de curso superior (graduação) em licenciatura plena de acordo com a área ou pós-graduação.

**2.4.1** A carga horária semanal será de até 22 (vinte e duas) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

**2.4.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 1.847,14 (mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos)** - nível superior básico, compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**2.5** A função temporária de **FARMACÊUTICO**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

**ATRIBUIÇÕES:**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Efetuar a entrega de remédios dispensados pelo Município a população. Dispensar medicamentos provenientes de processos judiciais do Estado que são encaminhados aos municípios. Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Promover a assistência farmacêutica em geral e a vigilância em saúde.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do Município, assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pelas atividades relacionadas à assistência farmacêutica, entre elas, a seleção, o armazenamento, a aquisição e distribuição dos produtos farmacêuticos de qualquer natureza, recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; participar do processo de implantação do serviço de fitoterapia; responder técnica e legalmente pela produção de fitoterápicos; organizar e estruturar a Central de Abastecimento Farmacêutico e a farmácia do Município, bem como controlar os estoques, de acordo com as normas vigentes; coordenar a elaboração de normas e procedimentos na sua área de atuação; coordenar e participar dos processos de seleção e padronização de medicamentos com base em protocolos clínicos reconhecidos pelas sociedades científicas e instruções congêneres; coordenar, monitorar e responsabilizar-se pelo fracionamento de medicamentos, quando necessário; participar com outros profissionais da saúde, de atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação, de atividades relacionadas às ações de saúde e a programas municipais; analisar custos relacionados aos medicamentos, promovendo o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico; identificar a necessidade e promover a educação permanente dos profissionais que se encontrem sob sua responsabilidade de atuação; promover e participar de palestras, debates e atividades informativas com a população e com profissionais e entidades representativas, acerca dos temas relacionados à sua atividade; participar da organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos e congressos relacionados à sua de atuação; atuar, em conjunto com as Vigilâncias Sanitária, Ambiental e Epidemiológica, nas ações de educação em saúde e nas de investigações epidemiológica e sanitária; divulgar as atividades de farmacovigilância aos profissionais de saúde, notificando aos órgãos competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; participar de comissão municipal competentes os desvios de qualidade e reações adversas a medicamentos; participar de comissão municipal de controle de infecção em serviços de saúde; participar de conselhos municipais, acolher, orientar e prestar informações aos usuários e aos profissionais acerca dos medicamentos e demais assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica; exercer responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal nos termos da Lei Federal nº 5.991/73 e suas alterações. Incluir, responsável pelos processos administrativos de medicamentos do estado e dispensação. Outras atividades correlatas, ou delegadas pelo Secretário Municipal da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) HORÁRIO DO TRABALHO: 40 horas semanais;
- b) OUTRAS: Possibilidade de prestação de serviços aos sábados e feriados, sujeição a trabalho externo e atendimento ao público, bem como em projetos e grupos de acompanhamento comunitários. Possibilidade de prestar serviços em outros estabelecimentos que não seja na Unidade Básica de Saúde.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:**

- a) IDADE: mínima de 18 anos;
- b) ESCOLARIDADE: Ensino superior em Farmácia, com a inscrição no Conselho de Profissional pertinente.

**2.5.1 A carga horária semanal será de até 40 (quarenta) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.**

**2.5.2** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ R\$ 4.973,08 (quatro mil novecentos e setenta e três reais e oito centavos)**, compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

**3. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS**

**3.1** Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

**3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**3.3** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 127 a 129 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**4. INSCRIÇÕES**

**4.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a sede do Município, sito à Rua Luiz Caus, 70, entre os dias **16 a 18, e 21 a 22 de fevereiro de 2022**, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

**4.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**4.3** Não serão cobrados valores de inscrição para este processo.

**4.4** Até 24 horas antes da data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital.

**4.4.1.** Caberá a Comissão designada, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**4.5 Das disposições para pessoas com deficiência**

**4.5.1.** Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para o cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 783, de 30 de junho de 2009.

**4.5.2.** Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar, no ato da inscrição** os seguintes documentos:

**a) Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano,** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;

**b) Requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial (conforme modelo do Anexo II deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

**4.5.3.** Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

- 4.5.4.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.5.5.** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 4.5.6.** Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova de títulos, aos critérios de aprovação, ao horário e local de inscrições e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.
- 4.5.7.** Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.
- 4.5.8.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## **5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- 5.1.1** Ficha de inscrição de acordo com modelo anexo, devidamente preenchida e assinada.
- 5.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 5.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para homens);
- 5.1.4** Prova de quitação eleitoral;
- 5.1.5** Cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
- 5.1.6** Diploma ou certificado de conclusão de curso, comprovando a formação na área que se candidata à vaga;
- 5.1.7** Registro no órgão de classe, para o cargo de farmacêutico;

**5.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pelos servidores de apoio, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**6.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de três dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**6.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**6.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**6.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**7.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

**7.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

**7.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

**7.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**7.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, com data de emissão do comprovante **dentro dos últimos cinco anos contados da data de abertura das inscrições**, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

| <b>ALMOXARIFE</b>   |                                     |                         |
|---|-------------------------------------|-------------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)</b>   | <b>Pontuação Unitária</b>           | <b>Pontuação Máxima</b> |
| Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado; ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviço. | 1 ponto por mês completo trabalhado | 30                      |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

|   |    |    |
|---|----|----|
| Graduação em nível superior concluída, em administração ou ciências contábeis.  | 12 | 12 |
| Graduação em nível superior concluída em qualquer área de formação.   | 08 | 08 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), na área de atuação.   | 06 | 06 |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), em qualquer área de atuação.  | 04 | 04 |
| Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição: |    |    |
| I- Até 20 horas.  | 2  | 6  |
| II- De 21 a 40 horas.   | 3  | 12 |
| III- De 41 a 60 horas.  | 4  | 12 |
| IV- De 61 horas ou mais.  | 5  | 10 |

| <b>AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL</b>  |                                     |                         |
|---|-------------------------------------|-------------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)</b>   | <b>Pontuação Unitária</b>           | <b>Pontuação Máxima</b> |
| Ensino Médio (completo)   | 05                                  | 05                      |
| Graduação em curso superior concluída, na área da saúde.  | 15                                  | 15                      |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização), na área da saúde.   | 5                                   | 10                      |
| Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada. | 1 ponto por mês completo trabalhado | 30                      |
| Cursos especializados na área de atuação da   | 5                                   | 10                      |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

|  |   |    |
|--|---|----|
| função com duração mínima de 161 horas.  |   |    |
| Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição: |   |    |
| I- Até 20 horas.   |   |    |
| II- De 21 a 40 horas.  | 1 | 2  |
| III- De 41 a 60 horas.   | 2 | 8  |
| IV- De 61 a 160 horas.   | 3 | 12 |
|  | 4 | 8  |

**PROFESSOR COM HABILITAÇÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU MAGISTÉRIO, COM DOMÍNIO PLENO DA LÍNGUA KAINGÁNG**

| ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)  | Pontuação Unitária                  | Pontuação Máxima |
|---|-------------------------------------|------------------|
| Graduação com Licenciatura Plena concluída na área de atuação (não será pontuada a graduação utilizada para inscrição no cargo)   | 5                                   | 10               |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (especialização)   | 5                                   | 10               |
| Mestrado na área de atuação   | 10                                  | 10               |
| Doutorado ou PhD na área de atuação   | 10                                  | 10               |
| Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada. | 1 ponto por mês completo trabalhado | 20               |
| Cursos especializados na área de atuação da função com duração mínima de 161 horas.   | 10                                  | 10               |
| Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Congressos, etc. desde   |                                     |                  |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

|  |   |    |
|--|---|----|
| que relacionados com o cargo de inscrição: |   |    |
| I- Até 20 horas.                           |   |    |
| II- De 21 a 40 horas.                      | 1 | 2  |
| III- De 41 a 60 horas.                     | 2 | 8  |
| IV- De 61 a 160 horas.                     | 3 | 12 |
|  | 4 | 8  |

| <b>FARMACÊUTICO</b>  |                                     |                         |
|--|-------------------------------------|-------------------------|
| <b>ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)</b>  | <b>Pontuação Unitária</b>           | <b>Pontuação Máxima</b> |
| Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados <b>na área de atuação (FARMACÊUTICO)</b> , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado; ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviço. | 1 ponto por mês completo trabalhado | 24                      |
| Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (especialização)  | 5                                   | 10                      |
| Mestrado na área de atuação  | 10                                  | 10                      |
| Doutorado ou PhD na área de atuação  | 10                                  | 20                      |
| <b>Participação</b> em cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com o cargo de inscrição:  |                                     |                         |
| I- Até 20 horas.   | 1                                   | 2                       |
| II- De 21 a 40 horas.  | 2                                   | 8                       |
| III- De 41 a 60 horas.   | 3                                   | 12                      |
| IV- De 61 a 160 ou mais.   | 4                                   | 8                       |
| <b>Apresentação</b> de trabalhos, palestras, oficinas, painéis (em Cursos, Fóruns,   | 1                                   | 2                       |



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

|   |   |   |
|---|---|---|
| Congressos, Encontros, etc.) desde que relacionados com o cargo de inscrição.   |   |   |
| <b>Publicação</b> como autor ou coautor em revistas científicas, jornais, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados (forma de apresentação: cópia da ficha catalográfica, artigo específico e página onde identifique a autoria/coautoria). | 2 | 4 |

**Observação:** Para os certificados de ensino fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado ou PhD a pontuação acontecerá independente do ano/período de conclusão, e não será pontuado o certificado utilizado para comprovação da formação na área de atuação.

**7.6.1** Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

**7.6.2** Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas – 1 mês completo: 80 horas.

**7.6.3** Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

**7.6.4** Em caso de frequência inferior a 100% no curso, será considerada para pontuação a carga horária efetivamente frequentada.

**7.6.5** O título referente à escolaridade exigida para o cargo não será pontuado.

**7.6.6** Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

**7.6.7** Para a contagem de pontos de tempo de serviço, o vínculo deve ter ocorrido dentro do período de 05 (cinco) anos contados da data de abertura das inscrições.

**7.6.8** Não serão pontuados estágios (mesmo que voluntários), monitorias, orientações e afins.

**7.6.9** Não serão pontuados títulos expedidos em outras línguas, apenas em português.

## **8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**8.1** No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**8.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## **9. RECURSOS**

**9.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de três dias.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**9.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**9.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**9.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**9.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, devendo a decisão ser motivada.

## **10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**10.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**10.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

**10.1.2** Tiver a maior pontuação relativa a tempo de serviço;

**10.1.3** Sorteio em ato público.

**10.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**10.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**11.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**11.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**12.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**12.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**12.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**12.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**12.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de acordo com exigido para o cargo;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

- 12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 12.1.6** Comprovar as demais condições necessárias para o cargo a que se candidatou.
- 12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 14 de fevereiro de 2022.**

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**  
**PREFEITO**

Registre-se e Publique-se  
Em, 14.02.2022.

Julia Caldato Roncaglio  
Secretária de Adm. e Planejamento

Este edital se encontra examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.

Em, 14 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Cassiana Alvina Carvalho  
OAB/RS 49.995 - Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO I**

**CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022.**

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

Portador de deficiência: ( ) Sim ( ) Não

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.5 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.6 DOUTORADO OU PHD**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS/APRESENTAÇÕES/PUBLICAÇÕES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. TEMPO DE SERVIÇO**

Órgão: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de fim: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de fim: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data de fim: \_\_\_\_\_

Cargo ocupado: \_\_\_\_\_

**6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo Simplificado: \_\_\_\_\_ Município/Órgão: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando **LAUDO MÉDICO** com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: \_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

**É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Charrua**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| <b>I – Análise de Currículos e experiência</b>                           | <b>Prazo</b>                                  |
|--|---|
| Período de impugnação do edital  | Até 24 horas antes da abertura das inscrições |
| Período de inscrições  | 5 dias  |
| Publicação dos inscritos   | 1 dia   |
| Recurso da não homologação das inscrições                                | 3 dias  |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                               | 1 dia   |
| Julgamento do Recurso pelo Prefeito                                      | 1 dia   |
| Publicação da relação final de inscritos                                 | 1 dia   |
| Análise dos currículos / critério de desempate                           | 3 dias  |
| Publicação do resultado preliminar                                       | 1 dia   |
| Recurso  | 3 dias  |
| Manifestação da Comissão na reconsideração                               | 1 dia   |
| Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate | 1 dia   |
| Publicação da relação do resultado final de inscritos                    | 1 dia   |